



## AUTO DE MULTA

Nº 047 / 20 25

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: AGOSTINHO RODRIGUES DO TANQUE JUNIOR

Endereço: RUA SÃO PEDRO 128

Bairro: SÍTIO BOCAINA Cidade / UF: MAUÁ / SP

CEP: 09310 210 RG/CPF/CNPJ:

### LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO 225

Bairro: VL. SÃO FRANCISCO / MAUÁ - SP Inscrição: 07 010 004

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 24/22/2025 Data da Notificação: 21/01/25 Data do Retorno: 03/04/25

### QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

| ITEM | INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | VALOR EM FMP       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 04   | DEPOSITAR EM LOGRADOURO PÚBLICO OU PARTICULAR OU EM LOCAIS NÃO PERMITIDOS, BEM COMO OBSTACULAR OU DANIFICAR LOGRADOURO PÚBLICO OU EQUIPAMENTOS COM TERRA, LIXO, DETRITO, ENTULHO OU QUALQUER MATERIAL POR $m^3$ (100 FMP $m^3$ ) | 100 FMP<br>1 $m^3$ |

☒ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ **MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ **MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: 11 / 1

Nome Legível: VIA AR

RG/CPF: VIA AR

Autuado (Assinatura)

### SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 03.04.2025

Marcelo Bezerra Rodrigues  
Auditor Fiscal A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)



## AUTO DE MULTA

Nº 048 / 20 25

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: AGOSTINHO RODRIGUES DO TANQUE JUNIOR  
Endereço: RUA SÃO PEDRO 128  
Bairro: SITIO BOCAINA Cidade / UF: MAUÁ / SP  
CEP: 09310 210 RG/CPF/CNPJ:

### LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO 225  
Bairro: VL. SÃO FRANCISCO / MAUÁ / SP Inscrição: 07 010 004

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2422/2025 Data da Notificação: 21/01/25 Data do Retorno: 03/04/25

### QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

| ITEM | INFRAÇÃO                                                                                           | VALOR EM FMP |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 25   | DEIXAR DE MANTER O TERRENO LIMPO, LIVRE DE MATERIAIS NOCIVOS E ÁGUA ESTAGNADA POR DIA (20 FMP DIA) | 20 FMP DIA   |

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ **MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ **MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome Legível: VIA AR

RG/CPF: VIA AR

Autuado (Assinatura)

### SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 03.04.2025

Marcelo Bezerra Rodrigu  
Auditor Fiscal A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)